



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1102, quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 05/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras MICHELE MARTINI, MARIA IARA VIEIRA BRAGA e MARIANA DEUD, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Sérgio Graciano, matrícula nº 19.215, fiscal sanitaria, lotado na Área de Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde, em relação a conduta inadequada no ambiente de trabalho, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 11/18, Processo SEI 18.0.034760-7.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, VIII e X, do art. 155 e o inciso XIV, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/01/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3033873** e o código CRC **EC21EA5C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 03/2019**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Fernando Cesar de Miranda, matrícula nº 38.297, agente administrativo, lotado na Gerência de Radiodifusão, Secretaria de Cultura e Turismo, em relação a condutas inadequadas no local de trabalho, conforme fatos narrados no Memorando nº 620/2018 – GAB e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, III e VIII do art. 155 e os incisos I e VI, do art. 156, todos da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/01/2019, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3027364** e o código CRC **8339C3A8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 02/2019**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores ZENAIDE FERNANDES MACHADO, JANE PACHECO NUNES e WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, sob a presidência

da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Juliana Tereza Schmidt Valentim, matrícula nº 38.592, Agente Administrativo, lotada na Coordenação de Patrimônio, Secretaria de Cultura e Turismo, por apresentar conduta inadequada no horário de trabalho, conforme fatos relatados no Memorando nº 617/2018-GAB/SECULT e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X, do art. 155 e o inciso VI do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/01/2019, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3028033** e o código CRC **5F593CEE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 01/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras **MARIANA DEUD**, **MARIA IARA VIEIRA BRAGA** e **MICHELE MARTINI**, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Marlon Ribeiro Lourenço, matrícula nº 40.388, condutor de veículo automotor, lotado no Conselho Tutelar Sul, Secretaria de Assistência Social, em relação ao furto de telefone celular, modelo LG H520, disponibilizado para uso do servidor nas atribuições do cargo, conforme fatos apontados no Processo SEI 18.0.088573-0 e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II e VI, do art. 155 e o inciso XIV, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/01/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3025886** e o código CRC **9C8B38A4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 04/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18 resolve:

Designar as servidoras NATÁLIA DENK, JULIANA DE SOUZA FERMINO e ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 01/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação ao furto de um notebook Positivo, série nº 1AB02F76M, patrimônio nº 22.717, incorporado ao patrimônio da E.A.M. Carlos Heins Funke, conforme fatos narrados no Memorando nº 443/2018-GAB/SED e documentos anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/01/2019, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3028674** e o código CRC **BC0A36F7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 08/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, NATÁLIA DENK e ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância Investigatória nº 02/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação a supostas irregularidades no atendimento prestado a paciente, conforme fatos relatados no



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 16/01/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3036308** e o código CRC **2E5502B8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 08/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.119271-2, em face da empresa Joelson Medeiros Bitencourt (CNPJ nº 07.975.958/0001-47), para Apuração de eventual apresentação de documento irregular (Atestado de Capacidade Técnica) no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 173/2018, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3019849 - SAP.GAB/SAP.UPA exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 11/01/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.119271-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3024296** e o código CRC **4127FE3B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 06/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores **WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO**, **JANE PACHECO NUNES** e **ZENAIDE FERNANDES MACHADO**, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 05/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Marlon Ribeiro Lourenço, matrícula nº 40.388, condutor de veículo automotor, lotado no Conselho Tutelar Sul, Secretaria de Assistência Social, por apresentar conduta inadequada no exercício de sua função, conforme fatos relatados no Memorando nº 39 - Gabinete e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II e III, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 16/01/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3035217** e o código CRC **6FA4EB4C**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 002, de 15 de janeiro de 2019.

Classifica núcleo urbano informal como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do

Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I, do Decreto Municipal nº 32.528, DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, fica classificado o núcleo urbano informal, na forma do artigo 11, II, para fins de regularização fundiária urbana como interesse específico - REURB-E, denominado “**Anderson Millnitz e Outros**”, na Estrada Mildau, Zona Rural, Distrito de Pirabeiraba, cuja área a ser regularizada corresponde a 02 (dois) lotes, o primeiro contendo 666,98 m2, parte integrante da área da matrícula nº 131.657, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville, e o segundo lote com 637,21 m2, parte da área da matrícula nº 156.834, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, cujo Protocolo de Requerimento perante a Municipalidade está sob número 47099, de 23 de agosto de 2018.

Art. 2º Revoga-se esta Portaria, na hipótese de não aprovação pela Comissão de Regularização Fundiária do Município do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/01/2019, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3034213** e o código CRC **748E7F36**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 09/2019

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 082/2018.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 082/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura para futura e eventual aquisição de televisores, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Fiscal Requisitante:

Carlos Afonso Schmitt - Efetivo

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Suplente

Fiscal Técnico:

Gilmar Cendes Saragosa - Efetivo

Marcelo da Silva de Moura - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Efetivo

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - À comissão recebimento e fiscalização.

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar o documento fiscal, devidamente atestadas, observando se o documento fiscal apresentado refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação dos documentos fiscais recebidos e pagos, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2968496** e o código CRC **1522862F**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 007/2019 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 516/2018

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 516/2018**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas e o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS com a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda. - TRANSTUSA**, CNPJ nº 84.697.051/0001-04, originado do processo licitatório de Inexigibilidade nº 362/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de vales-transporte a serem fornecidos aos servidores do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Denise Datria Schulze, matrícula 551,
- Dione Cristina Kruger Pavanello, matrícula 731,
- Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590

Fiscais Suplentes:

- Laisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Luidmila Demattê Feitosa, matrícula 655

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar, por escrito, as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 15 de janeiro de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2019, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3033879** e o código CRC **91CF1733**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 14/2019/SMS

Designar servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio de Assistência à Saúde nº 017/2018/PMJ celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste do Estado de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio de Assistência à Saúde nº 017/2018/PMJ celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste do Estado de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ:

I - Setor de Controle e Avaliação:

- a) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397;
- b) Rodrigo Andrioli, matrícula 45.979;
- c) Tatiane Pereira, matrícula 46.198.

II - Setor de Regulação:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araújo, matrícula 48.101;
- b) Talita Maria Meris Poffo, matrícula 36.822;
- c) Marcelo Fernandes, matrícula 41.601.

III - Setor de Serviços Especiais:

- a) Chana Gresiele Beninca, matrícula 41.236;
- b) Juliana Prebianca, matrícula 32.371.

IV - Área Orçamentária:

- a) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;
- b) Hilda Bodner, matrícula 36.237.

V - Setor de Convênios:

- a) Evelin Fernanda Vargas, matrícula 48.784;
- b) Juliana Cristine Borges, matrícula 18.420;
- c) Rosangela Guimbiski Petrentchuck, matrícula 44.088.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento dos planos operativos;
- III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a entidade parceira;
- IV - Acompanhar e atestar a execução do objeto da parceria;

V - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas; e

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso II e III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estipuladas na parceria;
- III - Acompanhar o agendamento das consultas e encaminhamento dos usuários

SUS; e

IV - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso IV, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- II - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas dos recursos

aplicados; e

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 5º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso V, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- II - Requerer documentação junto à entidade parceira e dar o devido andamento;
- III - Manter, requerer e elaborar os termos de parceria e seus respectivos aditivos;
- V - Controlar o prazo de vigência; e

III - Comunicar à entidade parceira, por escrito, as irregularidades apuradas pelos fiscais designados por esta portaria;

Art. 6º Deverão ser observadas pela comissão de avaliação e monitoramento, no exercício de suas atribuições, a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou as complementarem, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, vez que o rol elencado não é taxativo e outras obrigações, porventura, poderão ser designadas para a correta execução das atividades do Convênio de Assistência a Saúde nº 017/2018/PMJ.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 241/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3023153** e o código CRC **49AA271F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 15/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos de Litotripsia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº

18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes dos contratos de Litotripsia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- e) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397;
- f) Tatiane Pereira, Matrícula 46.198;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos

administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 184/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3023244** e o código CRC **32BB689A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 16/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato celebrado entre PRN Clínica de Radiologia e o Fundo Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes do contrato entre PRN Clínica de Radiologia EIRELI e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- e) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397;

f) Oliani Elisa Zonta, Matrícula: 20323.

II - Suplentes:

a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;

b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;

c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou

serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 122/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3023295** e o código CRC **A6785ED9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 17/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato com a empresa Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda. do Fundo Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes contrato com a empresa Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda. do Fundo Municipal da Saúde:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Heloísa Hoffmann, Matrícula 81400;
- e) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- f) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397;
- g) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula: 47.872;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;

- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.
- d) Alice Strehl Amoros Torres, Matrícula 75555.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "e", "f" e "g" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir

quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 208/2018/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3023337** e o código CRC **6A7D08D8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 18/2019/SMS**Designa servidores para a fiscalização do contrato entre São Marcos Medicina Nuclear EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores para a fiscalização do contrato entre São Marcos Medicina Nuclear EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Heloísa Hoffmann, Matrícula 81400;
- e) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- f) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397;
- g) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula: 47.872;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.
- d) Alice Strehl Amoros Torres, Matrícula 75555.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "e", "f" e "g" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 209/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3023444** e o código CRC **8A753ECD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 19/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos de oftalmologia da Unidade de Regulação do Fundo Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes dos contratos de oftalmologia da Unidade de Regulação do Fundo Municipal de Saúde:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- e) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397; e
- f) Luan Correa, Matrícula 48.704.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 146/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3023851** e o código CRC **C3B699C8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 20/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato de ressonância magnética celebrado entre o Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clinicas Médicas Ltda e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato de ressonância magnética celebrado entre o Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clinicas Médicas Ltda e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Titulares:

- a) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- b) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397;
- c) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula: 47.872;

- d) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- e) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- f) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- g) Alice Regina Strehl Amoros Torres, Matrícula: 75.555;
- h) Heloisa Hoffmann, Matrícula: 81.400;
- i) Carlos Gustavo Reis Ferro, Matrícula: 68.944;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "d", "e", "f" , "g", "h" e "i" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem

como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4.º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 221/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3023925** e o código CRC **56F43D93**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 21/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato com a empresa CDA - Centro de Diagnósticos Avançados S/S Ltda - ME do Fundo Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes do contrato com a empresa CDA - Centro de Diagnósticos Avançados S/S Ltda - ME do Fundo Municipal da Saúde:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979;
- e) Karla Alessandra Cidral, Matrícula 31.397;
- f) Oliani Elisa Zonta, Matrícula 20.323;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;

b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;

c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 206/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3029584** e o código CRC **F672E0A2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 22/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato de prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes das contratações dos contratos de finalidade de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

I – Titulares:

- a) Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41474;
- b) Evelin Pereira Moreira Kundle, Matrícula 42430;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- d) Karla Alessandra Cidral, Matrícula 38.397; e
- e) Oliani Elisa Zonta, matrícula 20323.

II - Suplentes:

- a) Elaine Fagundes Schoeffel, Matrícula 38107;
- b) Talita Zattar Salazar, Matrícula 40168;
- c) Ítalo Felipe Moreira Conceição, Matrícula 45972;
- d) Thaís Torrens Tavares, Matrícula 47690;
- e) Rita Aparecida de Benedicts, Matrícula 42399

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso

I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas “c”, “d” e “e” do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido,

observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 202/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3029627** e o código CRC **BC49B2D6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 23/2019/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393 de 24 de janeiro de 2013 e o Decreto 28.693 de 03 de abril de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.158093-3, em face da Instituição Bethesda (CNPJ 84.712.983/0001-89), para apurar eventual débito com o Administrado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3013948, exarado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento em 10/01/2019.

ART. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.158093-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 084/2018/SMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 941, em 17 de maio de 2018.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3029657** e o código CRC **EE1B450D**.

EXTRATO SEI Nº 3032892/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 15 de janeiro de 2019.

Município de Joinville

Extrato de Convênio de Cooperação Mútua

Espécie: Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Hospital Municipal São José, e, Secretaria do Estado de Saúde de Santa Catarina.

Objeto: Cessão de 01 (um) servidor, do quadro permanente do HOSPITAL, relacionado no Anexo I, para prestar serviços na 22ªGRS, visando a atuação nos processos

regulatórios da rede de saúde e para exercer atividade de coordenação na rede cegonha, com todas as vantagens de seu cargo.

Data de assinatura: 14 de janeiro de 2019.

Vigência: Após a publicação do extrato, até 31/12/2020.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva e Francieli Cristini Schultz, pelo Município, e, Henrique Ludwig Deckmann, pela 22ª Gerência Regional de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3032892** e o código CRC **688F50FE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3037253/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **04/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP**, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 11/01/2019, no valor de R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037253** e o código CRC **C10DB2B6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3037877/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **30/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de tiras reagente para medição de glicemia capilar para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 15/01/2019, no valor de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037877** e o código CRC **960E939C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3037865/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **22/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **EKO SUPERMERCADO LTDA - EPP**, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 11/01/2019, no valor de R\$ 3.124,20 (três mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037865** e o código CRC **4B6031CE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3037808/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **5/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 11/01/2019, no valor de R\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037808** e o código CRC **8E29BBD4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3037737/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **9/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 11/01/2019, no valor de R\$ 5.486,75 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037737** e o código CRC **5B974E67**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3037672/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **10/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de Frutas para pacientes internados no Hospital Municipal São José, assinada em 11/01/2019, no valor de R\$ 4.372,64 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037672** e o código CRC **C369DC65**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3037609/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **23/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo

Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Descartáveis (papéis, copos, talheres, Etc) e Dispenser para papéis e copos para utilização no Hospital Municipal São José, assinada em 11/01/2019, no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037609** e o código CRC **CCE0F8BF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3037530/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** que versa sobre a Aquisição de dietas enterais para pacientes internados que necessitam de alimentação via sonda ou com indicação de suplementação nutricional via oral e também para pacientes oncológicos em acompanhamento ambulatorial, assinada em 11/01/2019, no valor de R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037530** e o código CRC **35825D54**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3037352/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **03/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais para pacientes internados que necessitam de alimentação via sonda ou com indicação de suplementação nutricional via oral e também para pacientes oncológicos em acompanhamento ambulatorial, assinada em 11/01/2019, no valor de R\$ 4.354,56 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037352** e o código CRC **EFF18E04**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3036678/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais para pacientes internados que necessitam de alimentação via sonda ou com indicação de suplementação nutricional via oral e também para pacientes oncológicos em acompanhamento ambulatorial, assinada em 11/01/2019, no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3036678** e o código CRC **B4671C86**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3036093/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **8/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de leite, iogurte e frios para o preparo de lanches para pacientes e acompanhantes de pacientes, assinada em 11/01/2019, no valor de R\$ 35.651,28 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3036093** e o código CRC **2952A9B7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3042685/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **31/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Panificadora e Mercearia Helena Ltda-EPP, que versa sobre a Aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para os pacientes internados, acompanhantes de pacientes e servidores, assinada em 16/01/2019, no valor de R\$ 67.201,10 (sessenta e sete mil duzentos e um reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3042685** e o código CRC **8963340E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3044414/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **58/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ORTOMEDIC COMERCIO E IMP DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para Fornecimento aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem de Procedimentos Cirúrgicos de Alta Complexidade nas Especialidades de Cirurgia Neurológica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia, assinada em 16/01/2019, no valor de R\$ 24.052,60 (vinte e quatro mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3044414** e o código CRC **94867078**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3034719/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 15 de janeiro de 2019.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Termo de Contrato nº 006/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE MELHORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NAS UNIDADES FILTRANTES DA ETA PIRAI, EM JOINVILLE/SC

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

VIGÊNCIA: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias

VALOR: R\$ 323.259,75 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 15/01/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2019, às 05:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3034719** e o código CRC **60301AB9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3039227/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 16 de janeiro de 2019.

Contrato: 006/2019 - **Período:** 15/01/2019 à 31/05/2019_.

Empresa: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 02.881.877/0001-64.

Objeto: Aquisição de Materiais Têxteis, conforme **Pregão Eletrônico S.R.P nº 083/2017**.

Valor: R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

Verba: 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – F.R. 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3039227** e o código CRC **42D48EED**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 3040305/2019 - SEHAB.UFO

O Município de Joinville através da Unidade de Fomento da Secretaria de Habitação leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso nº 11532, assinado em 15/06/2011 pelo descumprimento da cláusula vigésima segunda do contrato.

Contrato nº 11532

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: Vanilda Rodrigues

Notificação Judicial: 0310931-41.2014.8.24.0038

Objeto: Lote 2/2, Quadra O, PAC - PARAÍSO - AREA 22



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjo, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2019, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Josoe Lino Espindula, Gerente**, em 16/01/2019, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 16/01/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3040305** e o código CRC **6BB8CA62**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3037164/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 15 de janeiro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda.

OBJETO: O reajuste do valor unitário da Passagem Única Integrada para aquisição antecipada ao embarque, por meio de cartões ou bilhetes de R\$ 4,30 para R\$ 4,40.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018

VALOR: R\$ 1.415,30 (hum mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2019, às 05:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 16/01/2019, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037164** e o código CRC **2E3281F6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3028257/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de janeiro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: D/ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Renovação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/2013

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 1.562.500,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2019, às 05:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 16/01/2019, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3028257** e o código CRC **84AA1415**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3038781/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 15 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Simone Ropdrigues da Silva** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2019, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3038781** e o código CRC **1EECAC38**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3040720/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 16 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **RONEI MARCELO WELTER** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Engenheiro Agrimensor**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 16:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3040720** e o código CRC **05693396**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3041016/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 16 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **CASSIANO BROWN DA ROCHA** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **ENGENHEIRO DE ALIMENTOS**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 16:00 h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2019, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3041016** e o código CRC **B1650FAB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3042731/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 16 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Adriele Jociane Pscheidt Niedzelski** no

Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Brodbeck Werner, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2019, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3042731** e o código CRC **C11C696B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3031673/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 14 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Rosana Cristina da Silva Passos Saraiva** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7do Edital

anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3031673** e o código CRC **7557A620**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3031852/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 14 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Aline Leão Magalhães** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2019, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3031852** e o código CRC **EDD47018**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3038040/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 15 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Sueli Sartor** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3038040** e o código CRC **ECDBA3FC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3038930/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 15 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Fernanda da Silva** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2019, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3038930** e o código CRC **CD4074FD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3030077/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 14 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Priscila A. O. Lazzaretti Ferreira** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2019, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3030077** e o código CRC **E37A50CF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3024724/2019 - HMSJ.NGP

Joinville, 11 de janeiro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Maria Aline Silveira da Silva** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3024724** e o código CRC **F50C8E98**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3029128/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Tomada de Preços nº 247/2018**, destinado à **contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do CEI Eliane Krüger**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: AZ Construções Ltda. EPP - R\$ 2.048.127,77.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/01/2019, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3029128** e o código CRC **ACFD19AE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3029104/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 294/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 745268, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de máquina de lavar roupas para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL PAULUS LTDA, ITEM 01 – R\$ 1.862,60 e ITEM 02 - R\$ 1.862,60.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/01/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3029104** e o código CRC **E7CCCA7**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3038747/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E VIDEO INSPEÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **29/01/2019** às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/01/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/01/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3038747** e o código CRC **EDA16AF2**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3038815/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório **LICITAÇÃO Nº 05/2019**, destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO E ADEQUAÇÃO DA CASA DE QUÍMICA, CONSTRUÇÃO DERESERVATÓRIO ELEVADO, RESERVA TÉCNICA DE INCENDIO, RAMPA DE ACESSO E ABRIGO DE GÁS DA NOVA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, a Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/01/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/01/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3038815** e o código CRC **7B625908**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3023139/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 013/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 751915 destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão hidrojetado para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na Data/Horário: 20/02/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/01/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2019, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3023139** e o código CRC **84659C73**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3026182/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 012/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 751983, destinado a Serviços de Manutenção e Recuperação na Cobertura do Centreventos Cau Hansen e Expocentro Edmundo Dobra, na Data/Horário: 19/02/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/01/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2019, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3026182** e o código CRC **345D6200**.

ERRATA SEI Nº 3032438/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 15 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2015, de 25 de Fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1100, de 14 de Janeiro de 2019.

Onde se lê: “**Contrato: 089/2015** (assinado em 25/02/2015).”, leia-se: “**Contrato: 095/2015** (assinado em 25/02/2015).”.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2019, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3032438** e o código CRC **B7B38094**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 3018300/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 10 de janeiro de 2019.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 2994747 - SPSO.GAB/SPSO.NAD, exarado pela Subprefeitura da Região Sudoeste (SPSO) em 09 de janeiro de 2019 (2994747), nos autos do Processo Administrativo nº 19/2015, instaurado em 05 de agosto de 2015 pela Portaria nº 040/2015 (fl. 02), conduzido eletronicamente sob o nº SEI 17.0.026049-6, com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela contratada Mendes & Ramos Ltda ME, no âmbito do Contrato nº 520/2014.

Processo SEI nº 17.0.026049-6 e Processo Administrativo nº 19/2015.

Mendes & Ramos Ltda ME, C.N.P.J. nº 08.811.716/0001-80.

Mediante os autos do processo executados pela administração, e tendo sido aferida a sua culpa da Empresa Mendes & Ramos Ltda ME., decido que seja aplicada as sanções previstas no contrato 520/2014:

Pela inexecução dos serviços, por parte do proponente, aplica-se a Multa de 15% (quinze por cento), do valor da proposta contratual que é de R\$ 68.086,64 (Sessenta e oito mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), no caso fica estipulado o pagamento de R\$ 10.212,99, (Dez mil e duzentos e doze reais e noventa e nove centavos), ao Município de Joinville.

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, por um prazo de 3 anos.

Com base prevista na Lei 10.520/02, mediante o parecer Jurídico - PGM.UAD, link SEI nº 2782781 e o Relatório Conclusivo -SAP.UPA- link SEI nº 0807625, justifico a aplicação da multa e impedimento de licitar, em virtude da Empresa Mendes & Ramos Ltda ME, inscrita (CNPJ nº 08.811.716/0001-80), pela inexecução dos serviços, previsto em contrato 520/2014.

As penalidades, caso aplicadas, ficarão registradas na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal do Município de Joinville pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 63, §1º da Instrução Normativa nº 04/2017, aprovada pelo Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/01/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/01/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3018300** e o código CRC **FC2A1394**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 13/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 168/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Adam Distribuidora Ltda. EPP, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE GASES**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula Nº **591** - Gestor do Contrato

Edson da Silva, Matrícula N° 656 - Fiscal Titular

Mario Jesus de Sousa, Matrícula N° 315 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar

competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/01/2019, às 05:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3037519** e o código CRC **FA2BE72B**.